

EDITAL - PROMOP Nº 01/2019 - PPGECMT

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, de acordo com o disposto na Resolução nº 280/2006-CONSUNI de 08/12/2006 (Alterada pela Resolução nº 24/2015-CONSUNI), RESOLVE baixar o presente Edital.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS

- 1.1. Para o período 2019/2 e 2020/1, temos 4 (quatro) cotas de bolsa de Monitoria do Mestrado do PROMOP.
- 1.2. A bolsa de Monitoria de Mestrado terá o valor de R\$ 1.500,00.

2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

- 2.1. A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo de Comissão especialmente designada pelos Colegiados de Programa, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria e a Resolução nº 003/2016 do PPGECMT que Regulamente os critérios para avaliação, ranqueamento e concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias.
- 2.2. O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividade elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado.
- 2.3. As bolsas de monitoria serão concedidas a alunos regulares de cursos de pós-graduação em nível de mestrado da UDESC.
- 2.4. O Colegiado do PPGECMT designará um Professor – Supervisor das atividades acadêmicas do monitor.
- 2.5. O Plano de Trabalho Individual do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.
- 2.6. Às atividades de monitoria poderão ser atribuídos créditos, a critério dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, desde que previstas no Plano de Curso.
- 2.7. É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício, se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.
- 2.8. O bolsista de monitoria não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.
- 2.9. A bolsa de monitoria de mestrado é concedida por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2019 podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.
- 2.10 O bolsista do PROMOP que defender a Dissertação ou Tese até o dia 15 recebe a bolsa até o mês anterior ao da defesa e o bolsista que defender dia 16 em diante recebe a bolsa relativa ao mês da defesa.
- 2.11. Para pleitear a bolsa de monitoria será exigido desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
- 2.12. Acadêmicos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, da UDESC, de primeiro semestre poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o segundo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no item anterior.

2.13. Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1. Compete ao Monitor de Pós-Graduação:

- a) Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas/semanais ao Programa de Monitoria;
- b) Apresentar mensalmente [Ficha de Frequência](#) assinada pelo Professor-Supervisor ao seu Colegiado do Programa;
- c) Apresentar [Relatório Final de Monitoria](#) ao seu Colegiado do Programa.

3.2. O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor-Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Monitoria.

3.3. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

3.4. Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.

3.5. Fica vedada a Defesa de Dissertação, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. Para solicitação de bolsa de monitoria os candidatos deverão apresentar à Coordenação do Programa a seguinte documentação:

- a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada ([formulário A](#)).
- b. Plano de Atividades do Monitor ([formulário B](#))
- c. Currículo *Lattes*, completo e atualizado a partir de junho de 2019 (www.cnpq.br).
- d. Declaração de disciplinas cursadas no PPGECMT
- e. Anexo I [Resolução PPGECMT n° 003/2016](#)

4.2. As inscrições serão realizadas na secretaria do Programa de Pós-Graduação *em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias*, localizada no Bloco B – sala 04, no horário das 14h às 18h, conforme calendário de inscrição constando no Cronograma.

4.3 O resultado de seleção de bolsas de monitoria deverá ser encaminhado pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou setor designado por esta até **31/07/2019**, contendo a seguinte documentação:

- a. Ficha de Inscrição ([formulário A](#))
- b. Processo de Seleção ([formulário C](#))

- c. Termo de Compromisso ([formulário D](#)), em 3 (três) vias, sendo uma para a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, **uma deverá permanecer na Coordenação do Programa de Pós-graduação** e uma entregue ao bolsista.
- d. Currículo *Lattes*, Currículo *Lattes*, completo e atualizado a partir de junho de 2019 (www.cnpq.br).
- e. Anexo I [Resolução PPGECMT n° 003/2016](#)

4.4 O Programa de Pós-graduação deverá manter, permanentemente, uma cópia da Ficha de Inscrição e do Processo de Seleção do Monitor, além do original do Plano de Atividades do Monitor.

4.5 Os resultados e documentações que não forem encaminhados à DPPG ou setor designado por esta até 31/07/2019 (data final de envio) não terão suas bolsas implementadas no mês de agosto de 2019.

4.6 O Coordenador de Programa de Pós-Graduação deverá efetuar a inclusão/prorrogação da Bolsa Declaratória PROMOP no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES.

4.7 A DPPG do Centro ou setor designado por esta deverá cadastrar os bolsistas do PROMOP contemplados no Sistema SIGRH. Os bolsistas, cujos dados não forem cadastrados/ até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas.

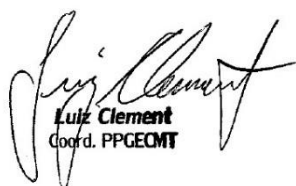
5. CRONOGRAMA

15/07 a 24/07/2019	Inscrição de bolsistas
25/07 a 26/07/2019	Seleção dos Bolsistas
29/07/2019	Divulgação dos resultados
30/07/2019	Último dia para entrega dos documentos ao PPGECMT.
31/07/2019	Data limite para a Coordenação do PPGECMT enviar o resultado da seleção de bolsas de monitoria à DPPG e cadastro SIGRH.
01/08/2019	Início da vigência da bolsa

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da UDESC.
- 6.2. Este edital entra em vigor nesta data.
- 6.3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 27 de junho de 2019.



Luiz Clement
Coord. PPGECMT